

LEI Nº 3.760, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

utoriza o Poder Executivo a suplementar de dotações do orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.016/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) como segue:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2081.0000 - Manutenção e Instalação do Prédio da Câmara

012 3.3.90.30.00 0.01.00 110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

136 3.3.90.30.00 0.02.81. 220.008 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações, como segue:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2075.0000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

007 3.3.90.39.00 0.01.00 110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

135 3.3.90.30.00 0.01.00 220.000 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 07 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração